LEI Nº 2.715, DE 19 DE MAIO DE 2025.

FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 1458/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o art. 17, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar CE, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:
a) Um representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) Um representante de Pais e Alunos;
c) Um representante dos professores e corpo técnico.

§1º - A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) membro;

§2º O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de eleição do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar;

§ 3º Será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo eleitoral do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.

Art. 2º - Fica alterado o art. 20, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 3º - Fica alterado o art. 29, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. As eleições para Diretores e Vice-diretores de que trata esta Lei, serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, a cada dois anos sempre no último bimestre letivo, conforme calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Fica Revogado o §1º e alteradas as alíneas b, c, e o §2º todas do art. 30, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. [...]

VI. [...]

b) Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos de exercício profissional no Município de Chupinguaia e lotado na Unidade Escolar;

c) Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos de exercício profissional no Município de Chupinguaia e lotado na Unidade Escolar;

§ 2º Em Unidade Escolar que atenda até o nono ano do Ensino Fundamental, admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de Licenciatura Plena.

Art. 5º - Fica alterado o art. 35, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo 34, desta Lei, terão sua composição conforme segue:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante do poder executivo;
d) 1 (um) representante dos professores;
e) 02 (dois) represente de cada instituição;

Art. 6º - Fica alterado o caput do art. 39, da Lei Municipal nº 1458 de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A posse dos eleitos ocorrerá até sessenta (60) dias após a homologação do processo eleitoral mediante:

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **682435** e o código verificador **1FB808A1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	20/05/2025 09:36

Docto ID: 682435 v1